



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 05/11/2025

Assinatura

Ementa (assunto):

Altera a redação da LEI N° 6.664/2024, de 20 de setembro de 2024, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a "Feira Literária de Jacareí - FLIJ", a ser realizada preferencialmente no mês de outubro".

Autoria:

Vereadora Maria Amélia.

Distribuído em:	Para as Comissões:	Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:
15/08/2025	124	08/10/2025		3 (um)

Observações:

Maria Amélia 124

Anotações:

15/08/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 26/08/2025)

19/08/2025 - Parecer Jurídico = Encaminhado à Comissão (06)

19/08/2025 - Encaminhado à autora para adequação (Prazo: 09/09/2025)

15/09/2025 - Emenda 01 protocolada, distribuída e enc. ao Jurídico (08)

19/09/2025 - Parecer Jurídico à Emenda 01 - Pelo iprimeiramente (09)

23/09/2025 - Pareceres C1 e C4 - à projeto E01: prorrogado (10)

31/10/2025 - Encerrado na Ordem do Dia (52)

05/11/2025 - Projeto aprovado por 12x0, com Emenda n.º 1 (13)



PLL n° 89/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

029

Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

APROVADO

c/ Emenda nº 1

Altera a redação da LEI Nº 6.664/2024, de 20 de setembro de 2024, que “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a “Feira Literária de Jacareí - FLIJ”, a ser realizada preferencialmente no mês de outubro”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 6.664/2024, de 20 de setembro de 2024, que “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a “Feira Literária de Jacareí - FLIJ”, a ser realizada preferencialmente no mês de outubro”, que passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

Art. 4º-A Será reservado um percentual mínimo correspondente a 15% do quantitativo de estudantes matriculados, por segmento, que receberão livros, para aquisição de obras de literatura infantil de escritores do Vale do Paraíba, com o objetivo de promover a participação de autoras e autores da região e estimular o acesso das crianças a temas preferencialmente com identidade regional.

§ 1º Serão referenciados autores nascidos ou residentes no Vale do Paraíba para compor o acervo.

§ 2º O conteúdo dos livros deverá respeitar faixa etária e ainda ser lúdico, educativo e inclusivo, valorizando a empatia, a convivência com as diferenças e o respeito mútuo.

§ 3º A critério da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser estabelecidos critérios transparentes de seleção dos autores da região por meio de Edital ou Chamamento Público, entre eles:





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



- I - Currículo resumido do autor ou autora;
- II - Obra(s) publicada(s), mesmo que em formato independente;
- III - Proposta de atividade (como contação de história ou oficina);
- IV - Diversidade, vínculo com o território, linguagem adequada ao público infantil, representatividade e proposta de atividade literária.

§ 4º Todos os livros submetidos por autores locais deverão ser adequados ao público infantil, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

§ 5º Serão vedadas as obras com conteúdos considerados impróprios, sendo automaticamente desclassificadas aquelas que apresentarem:

- I - Linguagem ou imagens de cunho erótico, violento ou discriminatório;
- II - Estímulo ao uso de substâncias ilícitas, armas ou comportamentos ilegais;
- III - Qualquer conteúdo que contrarie os valores éticos e sociais da criança e da família.

§ 6º A comissão de avaliação reservar-se-á o direito de solicitar esclarecimentos de trechos considerados inadequados, com base nas diretrizes pedagógicas e culturais da feira.





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

049

Câmara Municipal
de Jacareí

§ 7º Poderá ser criado um espaço físico na feira intitulado “Autores da Nossa Terra” para realização de rodas de leitura, sessões de autógrafos, oficinas e contação de histórias dos próprios autores, com apresentação de painéis temáticos sobre identidade e literatura local e exposição de capas, ilustrações e bastidores da criação com o objetivo de promover vivências literárias por meio de encontros entre autores e público infantil.

§ 8º Caso o percentual mínimo de participação de autores locais não seja integralmente contemplado por falta de inscrições válidas ou adequadas, a organização da feira compromete-se a justificar publicamente a não realização da meta, apresentando relatório com número de inscritos, critérios de avaliação e motivos da não seleção, com o objetivo de reforçar o compromisso com a transparência, inclusão e desenvolvimento da cena literária regional, mesmo diante de limitações pontuais.⁷

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de agosto de 2025.


MARIA AMÉLIA
Vereadora – 1^a Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

059

Câmara Municipal
de Jacareí

JUSTIFICATIVA

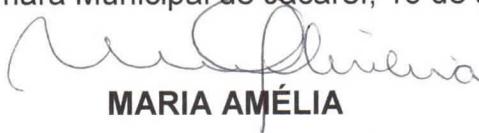
Nobres Vereadores, o presente projeto de lei "Altera a redação da LEI Nº 6.664/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a "Feira Literária de Jacareí - FLIJ", a ser realizada preferencialmente no mês de outubro". Acreditamos que esta iniciativa é fundamental para a divulgação do trabalho dos escritores do Vale do Paraíba, consequentemente fortalecendo a identidade cultural local e estimulando o desenvolvimento da cadeia criativa regional. Ao dar destaque à literatura local, incentivamos e conectamos a comunidade à cultura produzida por ela mesma, uma vez que normalmente as escolhas paradidáticas nas escolas não indica as obras regionais. Por isso, a necessidade de institucionalizar políticas de incentivo à literatura local nos municípios.

Lembramos ainda que as feiras de livro funcionam como importantes oportunidades para a divulgação de livros e de autores, contribuindo para que os autores independentes se coloquem em contato direto com seus leitores. Ou seja, realização dessas feiras é crucial para a promoção do hábito de ler e a valorização da literatura local poderá possibilitar que leitores tenham acesso a obras que muitas vezes não entram no circuito comercial, ou que são desconhecidas pelo grande público. Esses autores poderão ter suas histórias e experiências compartilhadas com o público, criando uma conexão única que só eventos como esses podem proporcionar.

Nosso objetivo, ao apresentar esta proposta, é contribuir não só para motivar a leitura entre as nossas crianças e jovens, mas também de maneira mais ampla incentivar a formação de novos escritores, pois ao divulgar escritores locais estamos fortalecendo a escrita literária. Aproveitamos para agradecer a sugestão do amigo Waldir Capucci, membro da Academia Jacarehyense de Letras, que nos apresentou a sugestão deste projeto em nome dos demais integrantes.

Assim, certos da relevância educacional e cultural da iniciativa que ora apresentamos, contamos com o precioso apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de agosto de 2025.



MARIA AMÉLIA

Vereadora – 1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Ok m
SAJ

Referente: PLL nº 089/2025.

Autoria do projeto: Vereadora Maria Amélia.

Assunto do projeto: Altera a redação da Lei nº 6.664/2024, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a Feira Literária de Jacareí.

PARECER N° 278.1/2025/SAJ/WTBM

Ementa: Alteração da redação da Lei nº 6.664/2024, que dispõe sobre a Feira Literária de Jacareí. Art. 30, I e II, CF. Art. 40, LOM. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo, de autoria da Vereadora Maria Amélia, que visa alterar a redação da Lei nº 6.664, de 20 de setembro de 2024, a qual instituiu e incluiu no Calendário Oficial de Eventos do Município a Feira Literária de Jacareí- FLIJ, realizada preferencialmente no mês de outubro.

2. A proposta tem por finalidade acrescentar novos dispositivos à norma hoje vigente.

3. A Justificativa da propositura esclarece que a intenção é contribuir para o incentivo da leitura de crianças e jovens, e incrementar a cena de novos escritores locais.





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Vm
 SAJ

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

4. Primeiramente, destacamos que a matéria tratada está de acordo com os incisos I e II, do artigo 30, da Constituição Federal de 1988, que assim estabelece:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

II - Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

5. O conteúdo do projeto não se encontra elencado no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município (LOM), o que afasta a exigência de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

6. Anotamos, todavia, que a redação proposta para o **artigo 4º-A** não está devidamente clara, propiciando interpretações divergentes, pelo que **sugerimos** sua adequação.

7. Também **sugerimos** a revisão geral do texto, vez que na norma original já constam o objetivo e as finalidades do evento (arts. 2º e 3º da Lei 6664/2024), pelo que seria desnecessário, s.m.j., a repetição na propositura ora em comento.

III. DA CONCLUSÃO

9. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que não



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA

07m
SAJ

há impedimento para tramitação, pelo que o projeto estará apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

10. **Antes de levado às Comissões**, todavia, o projeto deve ser encaminhado à autora para **avaliação das sugestões** feitas nos parágrafos 6º e 7º deste parecer.

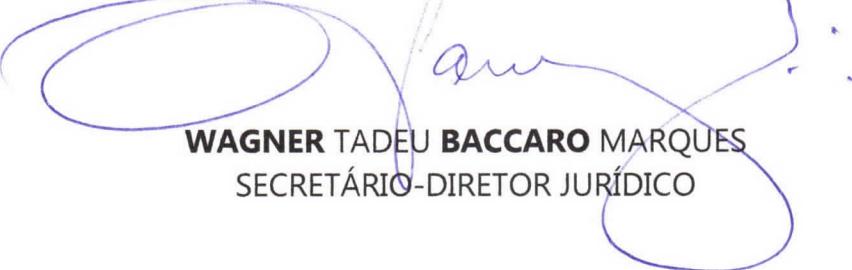
11. Para sua aprovação, a propositura em análise está sujeita a turno único de discussão e votação, necessitando do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes, nos termos do artigo 142, inciso I, do Regimento Interno.

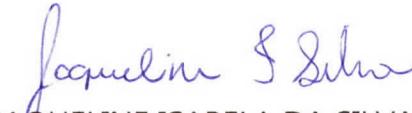
12. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça, b) Educação, Cultura e Esportes.

13. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

14. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 18 de agosto de 2025


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO


JAQUELINE ISABELA DA SILVA
ESTAGIÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



APROVADO

EMENDA

Ao Projeto de Lei do Legislativo 089/25 que "Altera a redação da LEI Nº 6.664/2024, de 20 de setembro de 2024, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a "Feira Literária de Jacareí - FLIJ", a ser realizada preferencialmente no mês de outubro".

EMENDA Nº 01

O caput do artigo 4º-A, acrescido pelo artigo 1º do projeto em epígrafe, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º-A Para as aquisições de livros destinados à feira, fica garantido um percentual mínimo de 15%, com base no número de estudantes matriculados em cada segmento (Educação Infantil e Fundamental I), para a compra de obras literárias de autoras e autores da região do Vale do Paraíba, estimulando assim o acesso das crianças a temas preferencialmente com identidade regional.

Câmara Municipal, 12 de setembro de 2025.


MARIA AMÉLIA
VEREADORA – 1ª SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

08-V-
Câmara Municipal
de Jacareí

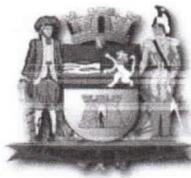
JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem por finalidade promover devida adequação na redação da proposição sem alterar seu conteúdo e visa apenas melhorar a técnica legislativa. Isso posto, esperamos merecer o apoio do Egrégio Plenário.

Câmara Municipal, 12 de setembro de 2025.



MARIA AMÉLIA
VEREADORA – 1^a SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

093
WTBM/SAJ

Referente: Emenda nº 01 ao PLL nº 142/2025

Autoria do Emenda: Vereadora Maria Amélia

PARECER N° 334.1.2025/SAJ/WTBM

Ementa: Emenda nº 01. Pelo prosseguimento.

1. Trata-se de Emenda nº 01 ao projeto que visa alterar a redação da Lei Municipal 6664/2024.

2. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 745/2022, artigo 115).

3. As alterações propostas pela Emenda atendem a sugestões feitas em parecer anterior e não prejudicam as condições jurídicas do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

WTBM/SAJ

4. Assim, temos que Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas às fls. 06/07, e caso seja levada ao Plenário, deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado.

5. Ratificam-se os demais termos.

6. À Secretaria Legislativa, para providências.

Jacareí, 17 de setembro de 2025


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -



PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PROJETO E EMENDA 1: PLL Nº 089/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Altera a redação da LEI Nº 6.664/2024, de 20 de setembro de 2024, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a "Feira Literária de Jacareí - FLIJ", a ser realizada preferencialmente no mês de outubro".
AUTORIA:	Maria Amélia

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DANIEL MARIANO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de setembro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C



PARECER DA COMISSÃO 4-CECE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROJETO E EMENDA 1: PLL Nº 089/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Altera a redação da LEI Nº 6.664/2024, de 20 de setembro de 2024, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a "Feira Literária de Jacareí - FLIJ", a ser realizada preferencialmente no mês de outubro".
AUTORIA:	Maria Amélia

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
NETHO ALVES (Presidente)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de setembro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. Arquivada.



Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025

Data: 05/11/2025 (quarta-feira)

Inicio: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luís Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene conjunto de entrega do Selo 'ONG Amiga dos Animais', nos termos da Lei Municipal nº 6.472, de 30/05/2022, e de Homenagem ao transcurso do Dia Municipal do Coveiro, conforme prevê a Lei Municipal nº 6.503, de 01/12/2022;
- Uso da Tribuna Livre pela Senhora Lidiene Lopes da Mota Ribeiro, Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, para falar sobre o tema "apresentação e trabalhos do Conselho";

- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

► **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 89/2025 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda**
Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Altera a redação da Lei nº 6.664, de 20 de setembro de 2024, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a "Feira Literária de Jacareí - FLJ", a ser realizada preferencialmente no mês de outubro".

2. **Discussão única do PLL nº 102/2025 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emendas**
Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de faixa de pedestres nas proximidades dos pontos de ônibus do Município de Jacareí.

3. **Discussão única do PLL nº 11/2025 - Projeto de Lei do Legislativo**
Autoria: Vereador Hernani Barreto.

Assunto: Institui a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação e dá outras providências.

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de outubro de 2025.

Felipe D. Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo

Felipe D. Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo

4. **Discussão única do PLE nº 39/2025 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.
Assunto: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para a realização de projetos e eventos culturais.

5. **Discussão única do PLE nº 41/2025 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.
Assunto: Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Jacareí com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

6. **Discussão única do PLE nº 34/2025 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.
Assunto: Cria as Subprefeituras Veraneio Ijal e Geraldo Scavone, na estrutura da Secretaria de Infraestrutura Municipal e dá outras providências.

► **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

1. LUIZ FLÁVIO - FLAVINHO	PT	(LEITURA DA BIBLIA)
2. MARCELO DANTAS	PODEMOS	
3. MARIA AMÉLIA	PSDB	PL
4. NETHO ALVES		
5. PAULINHO DO ESPORTE	PODEMOS	
6. PAULINHO DOS CONDUTORES	PODEMOS	
7. SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	PL	
8. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	PP	
9. DANIEL MARIANO	PL	
10. GABRIEL BELÉM	PSB	
11. HERNANI BARRETO	REPUBLICANOS	
12. JEAN ARAÚJO	PP	
13. JUEX ALMEIDA	PP	



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

35ª SESSÃO ORDINÁRIA de 05 de novembro de 2025

ORDEM DO DIA

Início sessão: 05/11/2025 09:02

Término sessão:

1.EMENDA Nº 1 AO PLL Nº 089/2025

PROPOSITOR: MARIA AMÉLIA

EMENTA:EMENDA Nº 1 AO PLL Nº 089/2025

VOTAÇÃO			PRESIDENTE VOTA		TIPO VOTAÇÃO		RESULTADO VOTAÇÃO			
INÍCIO	TERMINO	DURAÇÃO	NÃO VOTA		SIMBÓLICA		APROVADO			
11:31	11:32	00:01:00	NÃO VOTA		SIMBÓLICA		APROVADO			
PRESENTES:		SIM	NÃO	ABSTEVE	TOTAL	QUORUM				
AUSENTES:		0	12	0	12	Maioria Simples				

PARLAMENTARES	PARTIDO	VOTO	HORARIO	OBS.
NETHO ALVES	PL	SIM	11:32	...
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	PP	SIM	11:32	...
DANIEL MARIANO	PL	SIM	11:32	...
GABRIEL BELÉM	PSB	SIM	11:32	...
HERNANI BARRETO	REPUBLICANOS	SIM	11:32	...
JEAN ARAÚJO	PP	SIM	11:32	...
JUEX ALMEIDA	PP	SIM	11:32	...
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	PT	SIM	11:32	...
MARCELO DANTAS	PODEMOS	SIM	11:32	...
MARIA AMÉLIA	PSDB	SIM	11:32	...
PAULINHO DOS CONDUTORES	PODEMOS	SIM	11:32	...
PAULINHO DO ESPORTE	PODEMOS	NÃO VOTA	11:32	...
SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	PL	SIM	11:32	...


Presidente
Paulinho do Esporte



Câmara Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes,
74 - Centro, Jacareí - SP



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

35ª SESSÃO ORDINÁRIA de 05 de novembro de 2025

ORDEM DO DIA

1.PLL N° 089/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Início sessão: 05/11/2025 09:02

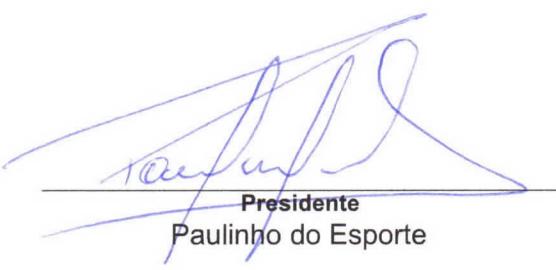
Término sessão:

PROPONENTE: MARIA AMÉLIA

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N° 6.664/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024, QUE "INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ A "FEIRA LITERÁRIA DE JACAREÍ - FLIJ", A SER REALIZADA PREFERENCIALMENTE NO MÊS DE OUTUBRO". ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N° 6.664/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024, QUE "INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ A "FEIRA LITERÁRIA DE JACAREÍ - FLIJ", A SER REALIZADA PREFERENCIALMENTE NO MÊS DE OUTUBRO".

VOTAÇÃO			PRESIDENTE VOTA		TIPO VOTAÇÃO		RESULTADO VOTAÇÃO	
INÍCIO	TERMINO	DURAÇÃO	NÃO VOTA		NOMINAL		APROVADO	
11:33		11:36	00:03:03		NÃO VOTA		APROVADO	
PRESENTES:		13	SIM		NÃO	ABSTEVE	TOTAL	QUORUM
AUSENTES:		0	12		0	0	12	Maioria Simples

PARLAMENTARES	PARTIDO	VOTO	HORARIO	OBS.
NETHO ALVES	PL	SIM	11:33	...
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	PP	SIM	11:33	...
DANIEL MARIANO	PL	SIM	11:33	...
GABRIEL BELÉM	PSB	SIM	11:33	...
HERNANI BARRETO	REPUBLICANOS	SIM	11:33	...
JEAN ARAÚJO	PP	SIM	11:33	...
JUEX ALMEIDA	PP	SIM	11:33	...
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	PT	SIM	11:33	...
MARCELO DANTAS	PODEMOS	SIM	11:33	...
MARIA AMÉLIA	PSDB	SIM	11:34	...
PAULINHO DOS CONDUTORES	PODEMOS	SIM	11:33	...
PAULINHO DO ESPORTE	PODEMOS	NÃO VOTA	11:36	...
SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	PL	SIM	11:33	...


Presidente
Paulinho do Esporte